



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049 /2022/PMNO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMNO

TIPO: TECNICA E PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado , portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº280/2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** , do tipo TECNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei nº 4.680/65, do Decreto nº 57.690/66, do Decreto nº 4.799/2003, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), obedecidos os ditames da Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues no **dia 11 de abril de 2022 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone 065 3332-1130, e serão

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



abertos com a finalidade da qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando os serviços.

1. OBJETO VALOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

1.2 VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.3 A presente licitação proceder-se-à de forma a cumprir as 03 (três) fases, assim discriminadas:

1ª Fase: Julgamento da Proposta Técnica;

2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta de Preço;

3ª Fase: Julgamento dos documentos de habilitação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidas a participação neste certame, empresas que, comprovadamente, com documentos de registros ou autorizações legais, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal;

2.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo.

2.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

2.4 Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

2.4.4. cooperativas.

2.4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

2.4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

2.5 A licitante que não for cadastrada no município de NOVA OLIMPIA/MT ou que estiver com o CRC Certificado de Registro Cadastral - vencido, deverá habilitar-se obrigatoriamente por cadastramento junto à Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

2.6 Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar até o segundo dia antecedente da data da licitação os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- CNPJ
- Contrato Social com Alterações se houver, ou a última alteração consolidado
- Comprovante de Inscrição Estadual
- Comprovante de Inscrição Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- CND Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- CND Tributos Estaduais em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa;
- CND Municipal;
- CND do FGTS;
- CND Trabalhista;

2.7 - Os documentos para cadastramento relacionados no item 2.6, deverão estar dentro do prazo de validade, obedecendo ao artigo nº 22 da lei nº 8.666/93.

2.8 Em hipótese alguma, será emitido o CRC no ato do cadastramento, cujas certidões estiverem com data de validade vencida.

2.9 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.10 As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo deste edital.

2.11 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



3.1- No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ou CONTRATO SOCIAL da empresa, CÓPIA DO CRC. nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO estabelecidos no instrumento convocatório - Anexo . A ausência da declaração NAO constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

3.4 Caso haja a substituição do representante. Deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição. Para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

3.5 Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem 3.8.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



3.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente carta convite, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

3.7 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

3.8 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.9 Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

3.10 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

3.11 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas "" microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte. 8.4- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO deste Edital.

4.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

4.5.2. Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.

4.5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 E 3)

5.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing (Anexo III), e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

5.2. O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia (MT), suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, de acordo com as informações apresentadas no briefing (Anexo III);

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia (MT) e defender essa opção;

c) idéia criativa: texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia(MT). A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;

c.1) como parte do quesito idéia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

d) estratégia de mídia: texto de no máximo 03(três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas) em que a licitante, de acordo com as informações do briefing (Anexo II) e com a verba colocada como referencial para a campanha deverá:

d.1) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvos da campanha;

d.2) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios da licitante, se houver.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



5.3. A Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 7.1.3 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.3.1. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

- a) Relação de clientes, de âmbito nacional, estadual e/ou local.
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- c) As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

5.3.2. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, da seguinte forma:

- a) Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



c) As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CRRROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

d) As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

5.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

5.4. As peças que integram o item 5.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

5.5. A critério da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia -MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5.6. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica, e obedecerá ao disposto no item 10.4 deste Edital.

5.7. Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido ao licitante, ainda fechado e após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, o ENVELOPE DE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº04)

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 4, expondo as seguintes informações:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2022

ENVELOPE 04 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa e CNPJ)

6.2. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o formulário modelo constante do Anexo V, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.4. A proposta deverá informar o percentual de honorário incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 11 da Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, observando-se o que segue:

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



a) o percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), limitados ao mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento);

b) o percentual de desconto sobre os honorários, de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizado por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.

6.4.1. O percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

6.4.2. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.4.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Nova Olímpia-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.4.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Nova Olímpia-MT o compromisso de executar e fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6 a proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

6. 10. A simples participação neste certame implica em:

6.10.1. A plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.10.2 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços e produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6.11. A pontuação para a proposta de preços obedecerá ao disposto no subitem 11.6 ao 11.9 deste Edital.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três envelopes distintos, sendo UM NÃO IDENTIFICADO (A SER RETIRADO O ENVELOPE NO SETOR DE LICITAÇÕES) até o segundo dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e outros dois identificados da seguinte forma:

7.1.1. O ENVELOPE Nº 1 CONTERÁ A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Estratégia de Mídia e Não Mídia) da Proposta Técnica, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.2. A Comissão Permanente de Licitações só aceitará o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido obrigatoriamente pelo Departamento de Licitação do município de Nova Olímpia, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 sito à Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde;

7.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, consistirá de um caderno impresso, deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em caderno único (encadernação em arame espiral de cor preta, capa e contra-capas transparente);
- b) Conteúdo impresso em papel A4, branco;
- c) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Alinhamento do texto justificado;
- f) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- g) Texto com fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, a partir da primeira página;
- i) sem identificação da licitante.

7.1.3.1. As especificações do subitem 7.1.3 aplicam-se, no que couber, ao quesito Ideia Criativa.

7.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



7.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

7.1.6. Os exemplos de peças mencionados na Ideia criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 1.

7.1.7. O Envelope n.º 2 conterá a VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PROPOSTA TÉCNICA, expondo as seguintes informações:

7.1.7.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

7.1.7.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, SEM A IDÉIA CRIATIVA, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante, impressa em caderno (encadernação em arame espiral de cor preta, capa e contracapa transparente), ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.8. O ENVELOPE Nº 3 CONTERÁ AS DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos e Soluções dos Problemas), expondo as seguintes informações:

7.1.8.1. A Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 7.1.3 deste Edital, consistindo em um caderno impresso (encadernação em arame espiral de cor preta, capa e contracapa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



transparente), ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.1.8.2. O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

7.1.8.3. O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO REPERTÓRIO, RELATOS E SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS), não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope nº 1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 5, expondo as seguintes informações:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2022

ENVELOPE 05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa e CNPJ)

8.2 As empresas classificados no julgamento final das propostas DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE nº 05 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993, discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



I tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

II Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior. Que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

III Caso licitante não utilize o modelo indicado no item anterior deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

IV Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição. Para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

V Não será permitida intervenção de terceiro interessado, somente munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



VI Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

VII Declarado a abertura do envelope nº 05 (habilitação) não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

VIII Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

IX Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

X O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, quando procurador, desde que seu documento de procuração lhe dê poderes para substabelecer. Quando constituinte no contrato social, dispensa a procuração. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

a.1) Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria e exercício.

a.5) Alvará de localização específica do licitante.

8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata a Lei do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis, (anexo).

8.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

8.4 Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

b.1) A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)
- b.5) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- b.6) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b.7) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- b.8) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/ 93;

- c.1) A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada através da comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item, nas seguintes formas:
- c.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar através de índices a sua boa situação financeira,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devidamente assinado pelo contador com o número de registro do CRC.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame licitatório, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

c.5) os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas.

d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

d.1) A comprovação da qualificação técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

d.2) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;

d.3) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.3.1) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório.

d.3.2) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.1) Apresentação de todas as declarações dos anexos conforme indicado em cada uma delas;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



e.2) Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4, devidamente fechados e indevassáveis.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.4. Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o subitem 15 deste Edital, não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

9.5. Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Sendo o caso de haver elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



9.5.1. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

9.6. DA ABERTURA ENVELOPE Nº 1:

9.6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de Nº 1 (via não identificada da proposta técnica).

9.6.2. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

9.6.3. Os documentos que compõem o Envelope nº 1 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.6.4. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame, a licitante cujos documentos que compõem o Envelope nº 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 2.

9.6.5. Os documentos que compõem o Envelope de nº 1 serão realocados nos seus invólucros respectivos, e aguardarão a providência de que trata o subitem 9.9.1 deste Edital.

9.7. DA ABERTURA ENVELOPE Nº 3:

9.7.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de Nº 3 (demais informações da proposta técnica).

9.7.2 É vedada aos licitantes a aposição, no Envelope nº 3 e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope nº 2.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



9.7.3. Os documentos que compõem o Envelope nº 3 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.7.4. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante que desrespeitar o disposto no subitem 9.7.2 deste Edital.

9.7.5. Os documentos que compõem o Envelope de nº 3 serão realocados nos seus envelopes respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o subitem 9.10.1. deste Edital.

9.8. Os envelopes nº 2 e 4, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

9.9. ANÁLISE TÉCNICA ENVELOPE Nº 1:

9.9.1. Encerrada a sessão, os Envelopes de nº 1, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

- a) analisar individualizadamente e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 1 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, à Comissão Permanente de Licitações.

9.9.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da sub-comissão técnica.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



9.9.3. *A subcomissão técnica prevista no subitem 15 deste edital, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.*

9.9.4. No caso do subitem 9.9.3, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

9.9.5. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

9.9.6. O disposto no subitem 9.9.5 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope de Nº 2.

9.9.7. Se a subcomissão técnica prevista no subitem 15, verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope nº 2 e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências do subitem 9.7.4



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



9.10. ANÁLISE TÉCNICA ENVELOPE Nº 3:

9.10.1. Recebidos os documentos referidos no subitem 9.9.1 alínea “c”, a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 2. Ato contínuo, o envelope único referido no subitem 9.10.1 será aberto, e os Envelopes de nº 3, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica prevista no subitem 15, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

- a) analisar individualizadamente e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 3 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, à Comissão Permanente de Licitações.

9.10.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação da cada membro da subcomissão técnica.

9.10.3. A subcomissão técnica prevista no subitem 15, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.10.4. No caso do subitem 9.10.3, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



9.10.5. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no subitem 19, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

9.10.6. O disposto no subitem 9.10.5 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope de nº 02.

9.10.7. Se a subcomissão técnica prevista no subitem 15, verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária em momento anterior à abertura do Envelope nº 2 e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências do subitem 9.7.4.

9.11. Recebidos os documentos referidos no subitem 9.10.1 alínea “c”, a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 02, que será realizada no prosseguimento da sessão para a qual serão convocados todos os licitantes.

9.12. Da sessão que receber os Envelopes de nº 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

9.13. A Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão para remessa à Subcomissão Técnica dos conteúdos das propostas técnicas constantes dos envelopes nº 01 e 03

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



10.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93.

10.2. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 15, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante, que são discriminados a seguir.

10.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária:

10.3.1.1. Raciocínio Básico:

- a) O papel da Administração Municipal frente aos interesses da sociedade;
- b) As características da Administração e de suas áreas de atuação;
- c) Problema específico de comunicação da Administração;

10.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- c) A viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta;

10.3.1.3. Idéia Criativa:

- a) A adequação da ideia ao problema específico de comunicação;
- b) A originalidade da ideia;
- c) Os segmentos de público alcançados pela;
- d) A pertinência da ideia às atividades do Município de Nova Olímpia/MT;
- e) A viabilidade das peças;
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

10.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- a) O conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta;
- b) A capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

10.3.1.5. Capacidade de Atendimento:

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
 - b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, e a Licitante, esquematizado na proposta.

10.3.1.6. Repertório:

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição do problema publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados;
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

10.3.1.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

10.4. A nota da Proposta Técnica está limitada máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária		
Raciocínio Básico	a) o papel da Administração Municipal frente aos interesses da sociedade ;	
	b) as características da Administração e de suas áreas de atuação;	
	c) Problema específico de comunicação da Administração;	
SUBTOTAL		15 PONTOS
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estratégia de Comunicação Publicitária	a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação;	
	b) a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária;	
	c) a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta;	
SUBTOTAL		15 PONTOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ideia Criativa	a) a adequação da ideia ao problema específico de comunicação;	
	b) a originalidade da ideia;	
	c) os segmentos de público alcançados pela ideia;	
	d) a pertinência da ideia às atividades do Município de Nova Olímpia/MT;	
	e) a viabilidade das peças;	
SUBTOTAL		20 PONTOS
	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta ;	
	b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia ;	
	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;	
	d) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	
		20 PONTOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



SUBTOTAL	
PONTUAÇÃO TOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	70 PONTOS

DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;	
	II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;	
	III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



	de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;	
SUBTOTAL		15 PONTOS
REPERTÓRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	I- A idéia criativa e sua pertinência;	
	II-A clareza da exposição do problema publicitário;	
	II-A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	
	IV- A relevância dos resultados apresentados;	
	V-A qualidade da execução e do acabamento.	
SUBTOTAL		5 PONTOS
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	I- A concatenação lógica da exposição; A evidência de planejamento publicitário;	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; A relevância dos resultados apresentados.	
SUBTOTAL		10 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA TÉCNICA		30 PONTOS
PONTUAÇÃO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA		100 PONTOS

10.5. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

10.6. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no subitem 10.4 deste edital.

10.7. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos aos critérios dos itens 9.10.3 e 9.10.4 deste edital.

10.8. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.9. Será desclassificada a proposta do licitante:

a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



b) Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

10.10. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos e subquesitos.

10.11. Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

10.11.1. Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Capacidade de Atendimento;
- e) Repertório e;
- f) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.12. Se após o procedimento do item anterior persistir o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão, conforme § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993.

10.13. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no envelope nº2.

10.14. Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido ao licitante, ainda fechado e após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, o ENVELOPE DE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

10.15. Ao final do julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão organizadas de forma decrescente e a divulgação do resultado sobre o julgamento das propostas técnicas dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Envelopes nº 4 – Proposta de preços – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.

11.2. A análise das propostas de Preços será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Subcomissão constituída para esse fim, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. As Propostas Comerciais serão ordenadas de acordo com a vantajosidade ofertada, classificando os itens de melhor preço (menores honorários e maiores descontos, nos limites estabelecidos por este edital) de forma que seja auferida a maior vantagem econômica aos cofres públicos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



11.4. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação, conforme valores estabelecidos no subitem 11.5 deste edital.

11.5. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

DESCONTO SOBRE OS HONORÁRIOS (limitados ao mínimo de 85%)	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Menor honorário (85% ou acima de 85%)	50
Segundo menor honorário (De 70 a 84%)	40
Terceiro menor honorário (De 50% a 69%)	35
Quarto menor honorário (De 40% a 49%)	30
Quinto menor honorário (De 30% a 39%)	25
Demais honorários	20

a) Percentual de desconto sobre a Tabela de preços do Sindicato das agências de propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), limitados ao mínimo de 85% (noventa e cinco por cento);

DESCONTO SOBRE OS HONORÁRIOS TABELA SINAPRO (limitados ao mínimo de 85%)	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Menor honorário (85% ou acima de 85%)	50
Segundo menor honorário (De 70 a 84%)	40
Terceiro menor honorário (De 50% a 69%)	35
Quarto menor honorário (De 40% a 49%)	30

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Quinto menor honorário (De 30% a 39%)	25
Demais honorários	20

a) Percentual de desconto sobre os honorários, de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizado por *terceiros* ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante, limitados ao mínimo de 85% (noventa e cinco por cento);

DESCONTO SOBRE OS HONORÁRIOS SERVIÇOS TERCEIROS (limitados ao mínimo de 85%)	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Menor honorário (85% ou acima de 85%)	50
Segundo menor honorário (De 70 a 84%)	40
Terceiro menor honorário (De 50% a 69%)	35
Quarto menor honorário (De 40% a 49%)	30
Quinto menor honorário (De 30% a 39%)	25
Demais honorários	20

11.10. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação, conforme valores estabelecidos no subitem 11.6 ao 11.9 deste edital.

11.11. Será considerada a melhor proposta de preço aquela que apresentar maior Nota Final da Proposta Comercial, resultado da soma dos Descontos concedido sobre honorários de produção externa + Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO.

11.12. JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



11.12.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

$$PF = (NFPT \times 0,6) + (NFPC \times 0,4)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Nota final da proposta técnica

NFPC = Nota final da proposta comercial

11.12.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Capacidade de Atendimento;
- e) Repertório e;
- f) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.12.2.1. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 11.12.2, persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão, conforme § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993.

11.12.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

11.12.4. Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos em discordância com este Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



11.12.5. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços, prevista no subitem 11.12.1.

11.12.6. A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente, que no julgamento final das Propostas obtiver a maior pontuação na Nota Final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 11.12.1.

13- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será realizado o prosseguimento da sessão, para o qual a Comissão Permanente de Licitações convocará todos os licitantes classificados no julgamento final das propostas, por intermédio de comunicação escrita aos interessados e publicação da imprensa oficial, para participarem da sessão pública, ocasião em que deverão os classificados apresentarem os documentos de habilitação.

13.2. No prosseguimento da sessão, a Comissão Permanente de Licitações poderá adotar o seguinte roteiro:

13.2.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

13.2.2. Receber e abrir o envelope nº 05 (Habilitação), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

13.2.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



13.2.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes do envelope nº 05;

13.2.5. Declarar o resultado da habilitação, e que este será publicado nos órgãos oficiais, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

13.2.6. A intimação dos licitantes sobre o julgamento dos documentos de habilitação dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.2.7. Caso as licitantes melhores classificadas no julgamento final sejam inabilitadas, serão abertos sucessivamente os envelopes nº 05 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquelas que detenham os documentos de habilitação de forma satisfatória.

13.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

14- DOS RECURSOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



14.1. O prazo para interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação será de cinco dias úteis, contados da sessão conforme edital, ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.2. Tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso por todos os licitantes nesta fase, a intimação dos mesmos sobre o julgamento, dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

14.3. Caso tenha havido a interposição de recursos, após o seu julgamento, a divulgação do resultado final da licitação aos licitantes, dar-se, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

14.4. Os envelopes que não forem retirados pelos licitantes desclassificados no prazo de trinta (30) dias do trânsito em julgado administrativo, serão inutilizados.

15 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010.

15.1.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

15.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



15.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.2.2. A lista a que se refere o subitem 15.2.1, deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais, dois não podem manter vínculo algum com a Prefeitura Nova Olímpia-MT.

15.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

15.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal.

16. DOS RECURSOS.

16.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.3- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



16.4- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.5- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente do Município de Nova Olímpia - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento Licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

17.2 Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos, ou, decididos os recursos, por ventura interpostos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

17.3 Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do Anexo, do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4 É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1- A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, do tipo: técnica e preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato - Anexo e da proposta vencedora.

18.3 - Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4- É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

18.5- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

18.6 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante responsável



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



pela confecção do contrato, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

18.8 - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS**, com vista à celebração da contratação.

18.8.1- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de NOVA OLÍMPIA/MT, veiculação na Internet, Diário Oficial da AMM.

18.9 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

18.10 Os serviços objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT durante o período de 12 (doze) meses conforme emissão de ordem de serviços.

18.11 Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender dos serviços da administração;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



18.12 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

18.13 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

18.14 A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital bem como as constantes da Lei 8.666/93.

19. DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo para a início da Execução dos serviços, será descrito conforme o termo de referência parte integrante deste edital.

20. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

20.1. O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será do tipo:

TECNICA E PREÇO

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE se obriga a:

21.1.1- Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- 21.1.2** - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 21.1.3** - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 21.1.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 21.1.5** - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;
- 21.1.6** - Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da prestação do serviço descrito no objeto do presente, e das demais obrigações previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

22.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.

22.1.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.

22.1.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- 22.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.
- 22.1.5.** Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.
- 22.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.1.7.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 22.1.8.** Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 22.1.9.** Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
- 22.1.10.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 22.1.11.** Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.
- 22.1.12.** Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.
- 22.1.13.** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 22.1.14.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 22.1.15.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 22.1.16.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

22.1.17. Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.

22.1.18. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.

22.1.19. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

22.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.

22.1.21. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

22.1.22. Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

22.1.23. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias mediante requisição emitida e encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos.

23.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços\ contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



trabalhista previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

23.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

23.4.1 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

23.4.2 Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação das Regularidades Fiscais.

24.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços será acompanhada por profissional designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

24.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado como fiscal do contrato o servidor XXXXXXXXXXXX e como Suplente o servidor XXXXXXXXXXXX, formalmente nomeados para esse fim, através de Portaria.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



24.3. Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

24.3.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

24.3.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

24.3.4. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

24.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

24.5. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

24.6. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

24.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

25. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo.

25.2 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

25.3 com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões e reajustes não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

25.4 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

25.5 Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

26. DAS PENALIDADES

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

26.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

26.1.2. Multa, de 10% do valor do contrato;

26.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

26.1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

26.2. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

26.3. Expirado o prazo proposto para execução do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

26.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções .

26.3.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



26.4. Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

26.4.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

26.4.1. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

26.5. A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

26.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

26.7. Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT;

26.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

28. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1- A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29. DA RESCISÃO

30.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato- que, como Anexo, faz parte do presente edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Das sessões públicas de processamento do presente TOMADA DE PREÇOS varar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

30.1.1. Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

30.1.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

30.2. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

30.3. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

30.3.1. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



30.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

30.5. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

30.6. Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

30.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

30.8. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta **TOMADA DE PREÇOS**.

30.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

30.10. O município poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

30.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

30.13. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

30.14. Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

30.15. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

30.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

30.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



30.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta **TOMADA DE PREÇOS**, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS DO EDITAL

PRAZO31. 1 São parte integrante deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO III- BRIEFING

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIX - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO XI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO PLANO COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA;

ANEXO XIII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

ANEXO XIV – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nova Olímpia - MT, 02 de março 2022.

Givaldo Valério dos santos filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE na TOMADA DE PREÇOS nº **000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados ..

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 05 –HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 000/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

**ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADO EM CARTORIO, PODENDO SER ACEITO
COM ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO EM ANEXO NA FORMA DA LEI
ANEXAR AO ENVELOPE Nº 05 –HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO III- BRIEFING

BRIEFING PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

CAMPANHA IPTU 2022

a) Cenário Abordado

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Setor/Área: Secretaria Municipal de Finanças

b) Introdução

O referido briefing tem por objetivo estabelecer conceitos e referências para a criação do desenvolvimento de um trabalho de comunicação publicitária que atenda à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

c) Histórico para análise da situação para proposta de campanha

A finalidade da Campanha é chamar atenção da sociedade para a importância do pagamento do IPTU 2022, e o cumprimento do prazo determinado no calendário fiscal o município, publicado no site oficial da prefeitura e devidamente divulgada nas mídias sociais.

Destacando que o IPTU, tem como finalidade obter recursos para serem revertidos em benefícios para o município, assegurando uma melhor qualidade de vida para toda a população.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



d) Case

Com objetivo de motivar a população a contribuir para o IPTU, destacando a importância e os benefícios que o imposto proporciona para o município de Nova Olímpia, é solicitado neste briefing a criação de uma peça publicitária que visa atrair o contribuinte a pagar seu imposto, preferencialmente antecipado, com o desconto de 20%, bem como:

a) Fazer compreender que o pagamento do IPTU não deve ser visto como uma imposição da lei (obrigação) mas como um dever social, um ato de cidadania, que se materializa em um investimento que o cidadão faz na sua própria cidade.

b) Importante conscientizar o contribuinte para pagar o IPTU, pois através de sua arrecadação depende o bem estar de todos.

c) Lembrar os cidadãos da importância do pagamento do IPTU e sua finalidade, como: ampliar e aprimorar o atendimento nas unidades de saúde, educação, assistência social, a limpeza pública, o asfalto, recapeamento de vias urbanas, em suma, sua contribuição para as despesas do orçamento.

d) Divulgar que serão distribuídos os carnês aos contribuintes titulares de imóveis prediais em suas residências.

e) Divulgar aos contribuintes que poderão emitir suas guias através do Portal da Prefeitura de Nova Olímpia.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



f) Divulgar que no pagamento à vista (cota única) do IPTU 2022 haverá desconto de 25% até o dia 14/04/2022. O contribuinte também poderá optar por parcelas em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, sem desconto.

e) Objetivos de Marketing

O objetivo da presente campanha IPTU é o aumento progressivo na arrecadação, de forma que o contribuinte entenda o seu dever social, o ato de cidadania quando ele paga seu imposto e que materializa um investimento no município onde reside.

f) Objetivo da Comunicação

A Comunicação da Prefeitura de Rondonópolis tem que informar com criatividade e economicidade por meio da razão, emoção ou qualquer outra estratégia que conquiste a sociedade.

g) Posicionamento

Com essa campanha, a Prefeitura de Nova Olímpia tem o objetivo o incremento da arrecadação do município, incentivar o recolhimento do imposto dentro dos prazos legais, aumentando assim, a receita municipal e reduzindo a inscrição dos contribuintes da Dívida Ativa, difundindo e ampliando o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU 2022.

h) Público Alvo

Atingir a população de todas os bairros, de todas as classes sociais da cidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



i) Abrangência

Região Médio Norte

j) Verba

A verba considerada para este Briefing está fixada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para um período de 15 dias de veiculação em sites, jornal impresso, televisão e rádio, mídia social, incluindo os custos de:

1. Criação de full banners para sites;
2. Anúncio em jornal impresso;
3. Spot para rádio 30’;
4. VT para televisão ou mídia Social 60”;
5. Porcentagem da agência.

Marcos Antônio dos Santos Lima

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , após o levantamento das informações internas, detectou a necessidade de contratação dos serviços de publicidade para divulgação das ações, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais, através dos diversos meios de comunicação, tais como estações de rádios (oficiais, educativas e comunitárias), gravação eletrônica de VT - (Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas), jornais impressos (locais, regionais, estaduais e nacionais), jornais específicos panfletos, livros, encartes, folderes, cartazes, outdoors, meios volantes de comunicação (carro e moto com som), internet, e demais espaços publicitários.

Trata-se da contratação de empresa especializada para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição e avaliação de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento com o público externo e interno e ainda produção e execução técnica das peças e projetos criados, com vistas ao atendimento do princípio constitucional da Publicidade previsto no art. 37, caput, da CF/1988, que assegura a todos o acesso à informação.

A contratação de serviços publicitários tem por objetivo atender à necessidade de divulgação das ações administrativas e políticas da Prefeitura Municipal, durante a vigência contratual, a futura contratada, atenderá suas obrigações conforme necessidade e

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



demanda, na execução de tais serviços. As campanhas deverão envolver temas institucionais, educacionais, divulgação de serviços, utilidade pública, prestação de contas, assessoramento de imprensa, promoções de eventos, e conforme o caso, com abrangência regional, estadual e até nacional, mostrando para sociedade todos os serviços, atos administrativos e políticos da Prefeitura Municipal, através de ações promocionais pontuais e permanentes.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo município através da ordem de serviços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os serviços contratados consistirão em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

5.2 Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) Produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- d) Criação da identidade visual do município de Nova Olímpia.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



5.2.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

5.2.1.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 5.2.1, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

5.2.1.2 No caso do atendimento ao item 5.2.1.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

5.3 Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

6.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

6.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

6.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

6.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

6.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

6.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

6.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

6.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

6.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Assessoria de Imprensa, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Assessoria de Imprensa a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.

6.11. Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.12. O contratado deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos V.

6.13. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

6.14. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.15 . Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8. DAS DOTAÇÕES

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.1 02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a prestação dos serviços, o contratado deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

9.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;

b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando o cumprimento do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária);

9.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

9.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



9.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

9.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a Secretaria de CHEFIA DO EXECUTIVO, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

CHEFIA DO EXECUTIVO

NOVA OLÍMPIA-MT, 02 de março de 2022.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

TOMADA DE PREÇOS Nº **000/2022**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2022**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021**.

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO

(a) Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), de % ();

b) Percentual de desconto sobre os honorários, de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizado por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante, de % ()



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia procederá á retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá o restante contra a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, observando o item 6.4 das normas padrão da atividade publicitária, normatizado pelo CENP Conselho Executivo das Normas Padrão de Atividades Publicitária.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130,
localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova
Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 04- PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **Edital nº 000/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, **ITEM (s)** _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de NOVA OLÍMPIA-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 04 – PORPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: tomada de preço Nº **000/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos da Lei Federal nº 8666/93, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ESTE ANEXO DEVERA SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30
ANEXO VIII



TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do carta convite n. 000/2021,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na carta convite nº 00/2021, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. • Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 05- HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30
ANEXO IX



TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES
DO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2022, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ESTE ANEXO DEVERA SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30
ANEXO X



TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2022

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais (descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, que são semelhante ao objeto do edital carta convite nº 00/2022, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

....., de de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome da empresa/CNPJ

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTA ANEXO

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 05 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30
ANEXO XI



TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na carta convite nº **00/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para o fornecimento do material objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a entrega do material objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta do contrato e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO PLANO COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Subcomissão Técnica Nome do avaliador:

CPF: _____ Formação:

Data: ____/____/____

Agência: _____

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA			
Raciocínio Básico	a) o papel da Administração Municipal frente aos interesses da sociedade;		
	b) as características da Administração e de suas áreas de atuação;		
	c) Problema específico de comunicação da Administração;		
SUBTOTAL		0 ~15 PONTOS	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
Estratégia de Comunicação Publicitária	a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação;		
	b) a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária;		
	c) a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta;		
SUBTOTAL		0 ~ 15 PONTOS	
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
Idéia Criativa	a) a adequação da ideia ao problema específico de comunicação;		
	b) a originalidade da ideia;		
	c) os segmentos de público alcançados pela ideia;		
	d) a pertinência da ideia às atividades do Município de Tangará da Serra/MT;		
	e) a viabilidade das peças;		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
SUBTOTAL		0 ~ 20 PONTOS	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta ;		
	b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia ;		
	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;		
	d) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;		
SUBTOTAL		0 ~ 20 PONTOS	
TOTAL GERAL PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		70 PONTOS	

Nova Olímpia - MT XX de XX de 2022

_____ Avaliador

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30
ANEXO XIII



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Subcomissão Técnica

Nome do avaliador: _____

CPF: _____ Formação: _____

Nome da licitante: _____ CNPJ: _____/_____-_____

Data: ____/____/____

DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos	I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;		
	III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;		
SUBTOTAL		0 ~15 PONTOS	
REPERTÓRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
Apresentado de peças com apresentação sucinta do	A idéia criativa e sua pertinência;		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



problema que se propõe a resolver.	A clareza da exposição do problema publicitário;		
	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;		
	A relevância dos resultados apresentados;		
	A qualidade da execução e do acabamento.		
SUBTOTAL		0 ~5 PONTOS	
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	A concatenação lógica da exposição; A evidência de planejamento publicitário; A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; A relevância dos resultados apresentados.		
SUBTOTAL		0~10 PONTOS	
TOTAL GERAL		30 PONTOS	

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30
ANEXO XIV



PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Nome da licitante: _____ CNPJ: _____/_____-_____

Data: ____/____/____ ASPECTOS AVALIADOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (Média)
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Máximo 70 Pontos)				
Raciocínio Básico- máximo 15 (quinze) pontos				
Estratégia de Comunicação Publicitária-máximo 15 (quinze) pontos				
Idéia Criativa-máximo 20 (vinte) pontos				
Estratégia de Mídia e Não Mídia- máximo 20 (vinte) pontos				

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (máximo 30 Pontos)				
-----------------------------------------------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Capacidade de Atendimento- máximo 15 (quinze) pontos				
Repertório- máximo 05 (cinco) pontos				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação- máximo 10(dez) pontos				
TOTAL MÁXIMO DE (100 PONTOS)				
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE				
Observações:				
1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.				
2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;				
3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.				

Nova Olímpia - MT de..... de 2022

Assinatura membros subcomissão

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



CONTRATADO, tendo em vista a homologação, do **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 000/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos da **TOMADA DE PREÇOS nº 00/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **TOMADA DE PREÇOS nº 00/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 00/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **CONTRATADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

5.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

5.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos à totalidade das ideias (incluídos os respectivos estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, abrangendo criação, textos, produção, direção de arte, fotografias, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

7.2. O valor correspondente à cessão está incluso na remuneração definida neste instrumento.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante ou após o término da vigência deste ajuste, sem qualquer pagamento à CONTRATADA.

7.4. Qualquer remuneração relativa à cessão de direitos autorais de terceiros será considerada como incluída no custo da produção.

CLAUSULA OITAVA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

8.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

8.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

8.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

8.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.8 Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

8.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Assessoria de Imprensa, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Assessoria de Imprensa a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.

8.11. Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

8.12. O contratado deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos V.

8.13. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

8.14. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

8.15. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

a) Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, com desconto de%, nos casos de serviços executados internamente pela CONTRATADA, com pessoal e/ou recursos próprios.

b) Honorários de % incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da CONTRATADA.

9.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

9.3. Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 e com o art. 7º do Decreto n. 57.690/66, que regulamenta a lei n. 4.680/65.

9.4. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

10.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- 10.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 10.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 10.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.6.2.** Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize instalações necessárias à execução dos serviços;
- 10.6.3.** Garantir o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;
- 10.6.4.** Garantir coloque à disposição da empresa os dados funcionais e pessoais dos cadastrados e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, bem como colaborar com a mesma quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 10.6.6.** Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da empresa e respectivos técnicos.
- 10.6.7.** Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste procedimento licitatório.
- 10.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- 10.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 10.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 10.10.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 10.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

11.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

11.1.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato**, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

11.1.3. Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “**Nota de Empenho**”.

11.1.4. Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



11.1.5. Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos III e IV deste Edital;

11.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

11.2. Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo Contratante.

11.2.1. Não se compreende como obrigação da Contratada os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software.

11.2.2. Manter os softwares atualizados tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.

11.2.3. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema licenciado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado no termo de Referência (anexo).

11.3. A licitante vencedora do Lote 01 terá o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para implantar o sistema, fazer as migrações necessárias, e entregar em pleno funcionamento todos os itens do Termo de Referência.

11.3.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções dos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à execução dos serviços;

11.4.2. Facilitar os serviços de fiscalização do **MUNICÍPIO** e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

11.4.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- 11.4.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nos Regimes Próprios de Previdência Social em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;
- 11.4.5.** Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;
- 11.4.6.** Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;
- 11.4.7.** Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- 11.4.8.** Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.4.9.** Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;
- 11.4.10.** Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 11.4.11.** A empresa contratada compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**.
- 11.4.12.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 11.4.13.** Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



11.4.14. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.

11.4.15 Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.4.17. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

11.4.18. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

11.4.19. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

11.4.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

11.4.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.4.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.4.23. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.4.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4.25. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

11.4.26. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.4.27. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IGPM/FGV.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

12.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a chefia do gabinete, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.

16.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

16.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o **presente contrato em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

FISCAIS DE CONTRATO:

1.....

2.....

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Esta minuta assim como o edital e todos os anexos foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.